



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº /2017

Assunto: Encaminha projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 17 de março de 2017



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, de 14 de março de 2017 “ referente a alteração do artigo 2º, e a revogação do §2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.351, de 12 de junho de 2014, que “dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil-PMMP e dá outras providências””.

A presente proposição tem por finalidade dar nova redação ao artigo 2º e a revogação do §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº.1.351, de 12 de junho de 2014.

O artigo 2º, da Lei nº.1.351, de 12 de junho de 2014, prevê alteração do valor mensal do Auxílio-Moradia-PMMP, destinado a custear despesa com moradia de R\$ 1.000,00 (um mil) reais autorizando o aumento até R\$ 1.891,84 (um mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Isso ocorreu, tendo em vista que a beneficiária ORISEL AGUILAR DITA, integrante do Programa Mais Médicos para o Brasil, apresentou requerimento requerendo a revisão do valor do custeio para moradia concedido através da Lei nº.1.351, de 12 de junho de 2014, em razão da vinda de seus familiares para o Brasil, necessitando dessa forma de alugar outro imóvel maior para comportar os membros de sua família. Esclarece-se, que através informações obtidas junto a referida profissional, estarão vindo para o Brasil, residir com a mesma, 03 (três) a 04 (quatro) pessoas do seu grupo familiar.

Saliente-se ainda que, o Auxílio-Moradia concedido no artigo 2º, da Lei nº.1.351, de 12 de junho de 2014, que é alvo do presente Projeto de Lei visando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

sua alteração, foi estipulado no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, apenas para atender as necessidades da Médica do Programa Mais Médicos para o Brasil.

Destaca-se que o requerimento formulado pela senhora ORISEL AGUILAR DITA, possui respaldo jurídico, pois a Portaria nº.30, de 12 de fevereiro de 2014, em seu artigo 3º, parágrafo terceiro, estabelece que,

“(…) Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal”

Fica nítido que a Lei nº.1.351, de 12 de junho de 2014, em seu artigo 2º, apenas visa única e exclusivamente o Auxílio-Moradia para a beneficiária, e não de seus familiares, assim diante alteração fática noticiada pela médica ORISEL AGUILAR DITA, faz necessário realizar o aumento do auxílio-moradia para custear as despesas da mesma e de sua família, pelo fato que o valor estipulado no artigo 2º, poderá colocar a referida profissional e o seu grupo familiar em dificuldades financeiras, contrariando dessa a finalidade imposta pela Portaria nº.30, de 12 de fevereiro de 2014.

Ademais a Médica do Programa Mais Médicos para o Brasil, vem prestando brilhante serviço para o nosso município, não podendo a administração municipal, desamparar a referida profissional diante da alteração fática noticiada pela mesma que como dito anteriormente, acarretará aumento significativo em seu orçamento doméstico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Esclarece-se que, o Projeto de Lei informa a dotação orçamentária própria para suportar os custos para a majoração do Auxílio-Moradia, contendo a estimativa de impacto orçamentário financeiro e a declaração de adequação orçamentária e financeiro.

Salientando-se que, a dotação orçamentária nº.001.0701.10.1003.2031, ficha nº.270, natureza nº.3.3.90.93.00.00, é para suportar os gastos decorrentes da aplicação desta Lei, e caso necessário a suplementação para o reforço da referida dotação, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº.4.320/1964 ou remanejamento dentro do limite estabelecido da Lei Orçamentária Anual, das fichas 255 a 273.

Informo que a ficha correta na dotação orçamentária indicada acima é de número 270.

A alteração no artigo 2º, da Lei nº.1.351, de 12 de junho de 2014, com aumento do Auxílio-Moradia, terá impacto financeiro anual no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais, conforme tabela que se segue em anexo.

A revogação do §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº.1.351, 12 de junho de 2014, é em razão que o aludido dispositivo determina que os valores estipulados no caput dos artigos 2º e 3º será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais, ressaltando-se que os artigos 2º e 3º tratam dos auxílios moradia e alimentação.

Porém, destaca-se que na PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, não estabeleceu a forma de reajuste, e mais ainda qual o índice legal a ser aplicado, assim incorreu em erro a administração passada, pois inseriu na Lei dispositivo estranho a matéria e totalmente contrário ao regulamentado pela respectiva Portaria.

Ademais, destaca que o artigo 10, da PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014, estabelece que o auxílio alimentação será entre a importância mínima de R\$ 500,00 (quinhentos) reais e o máximo R\$ 700,00 (setecentos) reais, conforme se extrai do aludido dispositivo mencionado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

“Art. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais)”.

Diante da análise feita pela administração, verifica-se que o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.351, 12 de junho de 2014, estabelece o limite máximo para o recebimento do auxílio alimentação, na importância de R\$ 700,00 (setecentos) reais, assim surgiu uma indagação, como pode a administração reajustar o valor do auxílio alimentação superior ao teto máximo estabelecido no artigo 10, da PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Esclarece-se que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer momento, segundo a sumula 473 do Supremo Tribunal Federal, assim entendendo o Poder Executivo a necessidade da revogação do §2º, do artigo 4º, da Lei nº.1.351, de 12 de junho de 2014.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente
Vereador Expedito Alves de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 16 , DE 17 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração do artigo 2º, e da revogação do §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº.1.351, de 12 de junho de 2014, que “dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil-PMMP e dá outras providencias”

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes legais aprovou:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº.1.351, de 12 de junho de 2014, que “dispõe sobre os auxílios moradia e alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil -PMMP e dá outras providencias”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O valor mensal do Auxílio-Moradia-PMMP, destinado a custear despesa com moradia, poderá ser até na importância de R\$ 1.891,84 (um mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme o artigo 3º, §3º, da Portaria nº.30 de 12 de fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde”

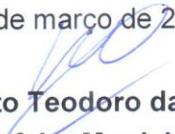
1

Art.2º Fica revogado o §2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº.1.351, de 12 de junho de 2014.

3º A dotação orçamentária nº.001.0701.10.1003.2031, ficha nº.270, natureza nº.3.3.90.93.00.00, para suportar os gastos decorrentes da aplicação desta Lei, e caso necessário a suplementação para o reforço da referida dotação, nos termos do artigo 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº.4.320/1964, dentro do limite estabelecido da Lei Orçamentária Anual ou remanejamento será através das fichas 255 a 273.

4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

Santana da Vargem/MG, 17 de março de 2017.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG.

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, da Lei Complementar nº.101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alterações dos valores de Auxílio-Moradia, conforme Projeto de Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação própria do Orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DOS ANOS DE 2017, 2018 E 2019:

Reflexo financeiro de aproximadamente R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais anuais, sendo que no presente exercício será suportado por dotação própria do orçamento vigente.

Santana da Vargem/MG, 17 de março de 2017


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO (Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar nº.101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Alterações dos valores de Auxílio-Moradia, conforme Projeto de Lei.

FONTES DE CUSTEIO:

Dotação própria do Orçamento.

Na qualidade de ordenador de “despesas” do Município de Santana da Vargem-MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº.101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Santana da Vargem/MG, 17 de março de 2017


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

3

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 28/03/2017

PRESIDENTE